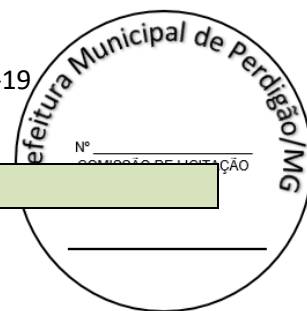




**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000003/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000003/2023**

TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 000003/2023**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)

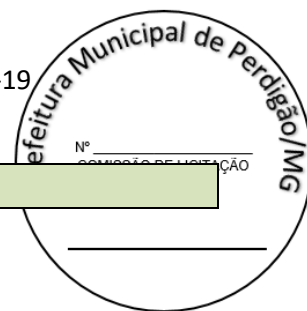
Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br) ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



**EDITAL - EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000003/2023**

**REGISTO DE PREÇOS Nº: 000003/2023**

**ABERTURA: 25/01/2023**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TIPO: MENOR PREÇO - ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG**, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº: 002/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº: 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte), por se tratar de itens com valores máximos de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme art.48, da Lei Complementar nº: 147, de 2014 que altera a Lei nº: 123 de 2006.

Em casos de não participação de empresas que se enquadrem como ME ou EPP, a sessão será aberta para ampla concorrência, prezando pela busca de resultados para o município, e evitando sessões desertas.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 25/01/2023**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Lília Aparecida de Souza, e a equipe de apoio, Ana Clara Oliveira de Souza, Anita Alves Santos, Emerson Ernesto da Costa Silva, Gabriel Murilo Santos, Julio Dimas Tavares de Souza, Maurício José da Silva, Jade Reis da Silva, Nilmar Lopes de Macedo e Rosária Morato Lemos Rodrigues, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou retirado no site [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br).



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



**SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Órgão participante** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

### OBJETO

A presente licitação tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

1.2.6 Que esteja localizada fora do município de Perdigoão/MG, uma vez as refeições feitas no local não poderão acarretar custos de deslocamento para o município e como o objeto se trata de alimentos que devem ser entregues em curto prazo e ainda conservados pela temperatura, se torna inviável a contratação de empresa localizada em outros municípios.

### 2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **25/01/2023**

HORÁRIO: **09:00**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000003/2023

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000003/2023

ENVELOPE Nº: 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

##### PROCURAÇÃO

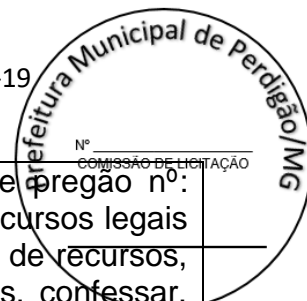
A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº: **000003/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº: 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº: **000003/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº: 123/06:



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC nº: 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC nº: 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

|  |
|--|
| <p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº: <b>000003/2023</b>.</p> <p>Data e local</p> <p>_____</p> <p>Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal</p> |
|--|

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

**4. PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

| <b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>      |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <i>(Em papel timbrado da proponente)</i> |                                      |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>                |                                      |
| <b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>       | <b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b> |
| Razão Social                             |                                      |
| CNPJ                                     |                                      |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



| Endereço   |      |       |           |       |            |             |
|--|------|-------|-----------|-------|------------|-------------|
| Telefone/Fax   |      |       |           |       |            |             |
| Nome do Signatário<br>(Para assinatura do contrato)  |      |       |           |       |            |             |
| Estado civil do Signatário   |      |       |           |       |            |             |
| Identidade do Signatário   |      |       |           |       |            |             |
| Nacionalidade do Signatário  |      |       |           |       |            |             |
| CPF do Signatário  |      |       |           |       |            |             |
| ITEM   | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|  |      |       |           |       |            |             |
|  |      |       |           |       |            |             |
|  |      |       |           |       |            |             |
| TOTAL DO ITEM:   |      |       |           |       |            |             |
| Prazo de Validade da Proposta  |      |       |           |       |            |             |
| Local de Entrega   |      |       |           |       |            |             |
| Prazo de entrega   |      |       |           |       |            |             |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. |      |       |           |       |            |             |
| Observações  |      |       |           |       |            |             |
| Local e Data   |      |       |           |       |            |             |
| Assinatura do Responsável  |      |       |           |       |            |             |

**4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

4.7. Os **produtos** a serem ofertados **deverá ter** a composição de **Marca e Modelo** a ser preenchido na proposta.

4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



5.2.5. Alvará de licença e localização vigente, expedido pelo Município de Perdigoão/MG, quando se tratar de fornecedores estabelecidos na sede deste Município.

5.2.6. Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente do Município de Perdigoão/MG.

### 5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

5.3.1.1 No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.

### 6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº: ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: **000003/2023**, Pregão Presencial nº: **000003/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº: ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: **000003/2023**, Pregão Presencial nº: **000003/2023**.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº: 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

### 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### 7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão.

## 7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

## 8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº: 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei nº: 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei Federal nº: 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.

11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

### 12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 As entregas ocorrerão de forma parcelada, diariamente, de acordo com a necessidade do município, sendo que no pronto atendimento municipal a entrega será feita duas vezes por dia no horário do almoço até as 11:00 hrs e no horário do jantar até as 18:00 hrs.

12.2 A supervisão será feita por servidor designado de cada secretaria requisitante, o qual fará a conferência necessária juntamente com o responsável da empresa fornecedora.

12.3 A detentora terá o prazo de 1 (uma) hora para entrega dos marmitex, nos locais indicados pelo município. As refeições deverão ser feitas no restaurante detentor, dentro do município de Perdigoão/MG, no horário de 10h30min às 20h:30min, com emissão de nota de autorização de fornecimento.

12.4 O município reserva-se o direito de não receber a mercadoria com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O objeto deverá ser entregue em local determinado pelas secretarias municipais requisitantes, dentro do município de Perdigoão/MG.

12.6 A execução e o fornecimento do contrato, deverá ser imediata e realizado diariamente, quando solicitado, no período de 12 (doze) meses nas dependências de cada secretaria requisitante ou de seus respectivos setores.

### 13 DO PAGAMENTO

13 O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

13.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.2 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº: 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar nº: 123/2006.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto autorizado pela administração.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.

15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br).

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255.

15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

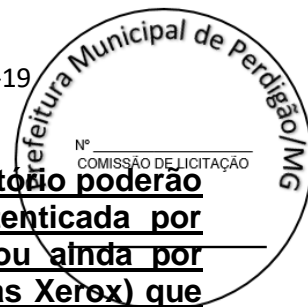
15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



**15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**

15.18 Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** - Minuta de Contrato;

**Anexo IV** - Minuta de Proposta;

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 06 de janeiro de 2023.

***Lília Aparecida de Souza***  
Pregoeiro(a)

***Julliano Lacerda Lino***  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **TERMO REFERENCIA**

### **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de refeições e marmitex para as diversas Secretarias Municipais e setores da Prefeitura do Município de Perdigoão/MG, é necessária para a alimentação dos servidores que laboram por um período mais longo que 08 (oito) horas diárias.

Ademais, as refeições também podem ser eventualmente utilizadas para atender a eventos, tais como: palestras, reuniões, entre outros promovidos pelas Secretarias Municipais, podendo ser utilizadas pelos prestadores de serviços em dias específicos.

Além disso, a presente contratação será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para atender os funcionários da Unidade de Pronto Atendimento, que trabalham em regime de plantão (urgência e emergência) e pacientes que precisam permanecer em observação. As refeições e marmitex também poderão atender a área da saúde em campanhas esporádicas, como: Dia "D", Campanha do HPV, Vacinação Antirrábicas, Mutirão de vacinação, entre outros.

Visando fornecer condições saudáveis aos servidores e atender as eventuais necessidades de pacientes e outros colaboradores, o objeto do presente certame deverá conter uma alimentação que propicie os valores nutricionais recomendados pela Nutricionista do município. Sendo imprescindível esta aquisição, a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG justifica a abertura desse Processo Licitatório.

Tendo-se em vista se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a utilizar todas as refeições e marmitex licitados, bem como pela necessidade de aquisições situacionais e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias e setores do Município de Perdigoão.

Desta forma, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>      | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  |
|-------------|-----------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 00001       | MARMITEX PEQUENA, COM | UNID.        | 5.000         | MARMITEX PEQUENA, COM |



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



|       |   |       |       |   |
|-------|---|-------|-------|---|
|       | APROXIMADAMENTE 380 GRAMAS                      |       |       | APROXIMADAMENTE 380 GRAMAS                      |
| 00002 | MARMITEX GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 615 GRAMAS | UNID. | 3.000 | MARMITEX GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 615 GRAMAS |
| 00003 | REFEIÇÕES SELF-SERVICE                          | UNID. | 1.000 | REFEIÇÕES SELF-SERVICE                          |

**Observação:** A empresa vencedora do Item nº: 003 – Refeições, deverá possuir ambiente apropriado, higiênico e dentro das normas sanitárias e que tenha espaço suficiente para comportar um número considerável de pessoas. O local passará por uma vistoria pela Vigilância Sanitária e funcionários da Administração do Município, que após observar se o ambiente atende as exigências, aprovará o local.

## II - ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO

O cardápio dos marmitex deverá conter necessariamente alimentos que contemplem grupos nutricionais indispensáveis para uma nutrição saudável. Deverá ser variado dentre os alimentos solicitados, de forma que não fique repetitivo. Segue os alimentos e suas variações propostas:

- \* Todos os dias deverá conter arroz branco preparado tradicionalmente.
- \* Todos os dias deverá conter feijão preparado tradicionalmente e variado entre:
  - \* Feijão batido: duas vezes na semana;
  - \* Feijão inteiro com caldo: duas vezes na semana;
  - \* Feijão tropeiro: uma vez por semana, entre outros.
- \* Todos os dias deverá conter um tipo de carne variado durante a semana e deverá se restringir a esses tipos:
  - \* Carne bovina em bife;
  - \* Carne suína cozida em pedaços;
  - \* Carne de frango (coxa ou sobrecoxa) cozida ou assada;
  - \* Peixe frito ou ensopado;
  - \* Carne bovina moída;
  - \* Linguiça suína;
  - \* Carne de frango em filé, entre outros.
- \* Todos os dias deverá conter um tipo de legume ou verdura, cozidos ou refogados, variando entre os seguintes:
  - \* Quiabo;
  - \* Inhame;
  - \* Batata doce;
  - \* Batata;
  - \* Abóbora (moranga ou japonesa);
  - \* Abóbora verde (menina);
  - \* Chuchu;
  - \* Vagem;
  - \* Cenoura;
  - \* Couve, entre outros.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



\* Todos os dias deverá conter salada contendo dois ou mais tipos de verdura e cozidos, dentre os seguintes:

- \* Alface;
- \* Rúcula;
- \* Tomate;
- \* Pepino;
- \* Repolho;
- \* Beterraba;
- \* Cenoura;
- \* Couve flor;
- \* Brócolis;
- \* Pimentão;
- \* Couve, entre outros.

\* Todos os dias deverá conter massas, dentre os seguintes:

- \* Macarrão picado com molho de tomate;
- \* Macarrão inteiro com molho de tomate;
- \* Lasanha, entre outros.

\* Todos os dias deverá conter farofa, dentre os seguintes:

- \* De legumes;
- \* De carne, entre outros.

### **DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, sendo que no pronto atendimento municipal a entrega será feita duas vezes por dia no horário do almoço até as 11:00 hrs e no horário do jantar até as 18:00 hrs.

A supervisão será feita por servidor designado de cada secretaria requisitante, o qual fará a conferência necessária juntamente com o responsável da empresa fornecedora.

A detentora terá o prazo de 1 (uma) hora para entrega dos marmitex, nos locais indicados pelo município. As refeições deverão ser feitas no restaurante detentor, dentro do município de Perdigoão/MG, no horário de 10h30min às 20h:30min, com emissão de nota de autorização de fornecimento.

O município reserva-se o direito de não receber a mercadoria com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto deverá ser entregue em local determinado pelas secretarias municipais requisitantes, dentro do município de Perdigoão/MG.

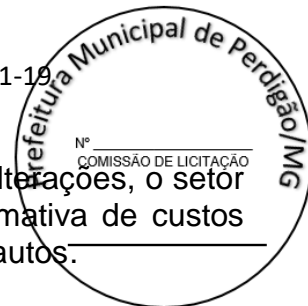
A execução e o fornecimento do contrato, deverá ser imediata e realizado diariamente, quando solicitado, no período de 12 (doze) meses nas dependências de cada secretaria requisitante.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço - Item** que atenda às especificações deste edital.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:**

A gestora do contrato será a **Srª Fernanda de Oliveira Silva**, Secretária Municipal de Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

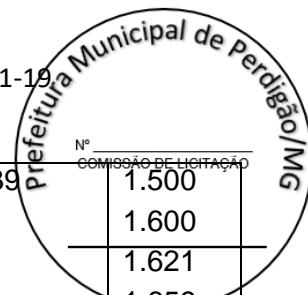
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO</b>                     | <b>FICHA</b> | <b>FUNTE</b>    |
|---|------------------------------------|--------------|-----------------|
| 04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE            | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 21           | 1.500           |
| 04.122.0401.2004 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS / RECEPÇÕES    | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 25           | 1.500           |
| 04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 43           | 1.500           |
| 04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES         | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 51           | 1.500           |
| 04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA                      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 55           | 1.500           |
| 04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL                | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 58           | 1.500           |
| 12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. EDUCAÇÃO        | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 80           | 1.500           |
| 13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA                 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 140          | 1.500           |
| 13.392.1302.2027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS                  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 150          | 1.500           |
| 04.122.0402.2037 - MANUTE. ATIV. DEPTO. OBRAS - SERVIÇOS PÚBLICOS   | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 211          | 1.500           |
| 10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO          | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 322          | 1.500.<br>1.707 |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



|   |                                    |     |  |
|---|------------------------------------|-----|--|
| 10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA        | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 339 | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659<br>1.706<br>1.707 |
| 10.302.1004.2078 – MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 374 | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659<br>1.706          |
| 10.304.1002.2066 – MANUT. ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 439 | 1.500<br>1.600                                     |
| 10.305.1002.2069 – MANUT. ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 448 | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659                   |
| 08.243.0802.2097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 468 | 1.500  |
| 08.244.0801.2086 – GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 481 | 1.500  |
| 08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS                             | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 1.500<br>1.660<br>1.707                            |
| 08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULO       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 523 | 1.500<br>1.660                                     |
| 08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 530 | 1.500  |

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinadas e aprovadas pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigoão/MG, 06 de janeiro de 2023.

**SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



**SRª NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SRª LORENZA APARECIDA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SRª EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SRª FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ...../2023

No dia XX do mês de XXXXX de 2023, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº: **000003/2023** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000003/2023**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor(a) XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX.

#### **CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA**

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

#### **CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS**

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

### CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017;

### CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail:

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



prefeituranotafiscal@outlook.com, e após comprovação de sua regularidade consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

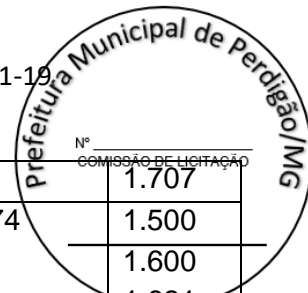
**7.1** - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

| ESPECIFICAÇÃO   | DOTAÇÃO                            | FICHA | FONTE                                     |
|---|------------------------------------|-------|---|
| 04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE            | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 21    | 1.500                                     |
| 04.122.0401.2004 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS / RECEPÇÕES    | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 25    | 1.500                                     |
| 04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 43    | 1.500                                     |
| 04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES         | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 51    | 1.500                                     |
| 04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA                      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 55    | 1.500                                     |
| 04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL                | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 58    | 1.500                                     |
| 12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. EDUCAÇÃO        | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 80    | 1.500                                     |
| 13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA                 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 140   | 1.500                                     |
| 13.392.1302.2027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS                  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 150   | 1.500                                     |
| 04.122.0402.2037 - MANUTE. ATIV. DEPTO. OBRAS - SERVIÇOS PÚBLICOS   | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 211   | 1.500                                     |
| 10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO          | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 322   | 1.500.<br>1.707                           |
| 10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA          | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 339   | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659<br>1.706 |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



|   |                                    |     |   |
|---|------------------------------------|-----|---|
| 10.302.1004.2078 – MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 374 | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659<br>1.706 |
| 10.304.1002.2066 – MANUT. ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 439 | 1.500<br>1.600                            |
| 10.305.1002.2069 – MANUT. ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 448 | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659          |
| 08.243.0802.2097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 468 | 1.500                                     |
| 08.244.0801.2086 – GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 481 | 1.500                                     |
| 08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS                             | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 1.500<br>1.660<br>1.707                   |
| 08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULO       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 523 | 1.500<br>1.660                            |
| 08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 530 | 1.500                                     |

**CLAUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000003/2023**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 - DA ENTREGA**

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência. As entregas ocorrerão de forma parcelada, diariamente, de acordo com a necessidade do município, sendo que no pronto atendimento municipal a entrega será feita duas vezes por dia no horário do almoço até as 11:00 hrs e no horário do jantar até as 18:00 hrs.

9.2 - A detentora terá o prazo de 1 (uma) hora para entrega dos marmitex, nos locais indicados pelo município. As refeições deverão ser feitas no restaurante detentor, dentro do município de Perdigoão/MG, no horário de 10h30min às 20h:30min, com emissão de nota de autorização de fornecimento.

9.3 - O município reserva-se o direito de não receber a mercadoria com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo



aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000003/2023** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## **CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

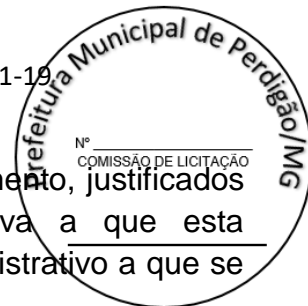
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

**CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXXX de 2023.

**JULLIANO LACERDA LINO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

**XXXXXX XXXXX  
DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2023 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000003/2023.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX GRANDE E PEQUENA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000003/2023, Pregão Presencial nº: 000003/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pelo Secretário Municipal solicitante. As entregas ocorrerão de forma parcelada, diariamente, de acordo com a necessidade do município, sendo que no pronto atendimento municipal a entrega será feita duas vezes por dia no horário do almoço até as 11:00 hrs e no horário do jantar até as 18:00 hrs.

A detentora terá o prazo de 1 (uma) hora para entrega dos marmitex, nos locais indicados pelo município. As refeições deverão ser feitas no restaurante detentor, dentro do município de Perdigoão/MG, no horário de 10h30min às 20h:30min, com emissão de nota de autorização de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 9 deste Contrato.

O município reserva-se o direito de não receber a mercadoria com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2023 o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

<<FornecedorItemVencedor>>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2023 e terminará em XX/XX/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO</b>                     | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b>                                       |
|---|------------------------------------|--------------|--|
| 04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE            | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 21           | 1.500  |
| 04.122.0401.2004 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS / RECEPÇÕES    | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 25           | 1.500  |
| 04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 43           | 1.500  |
| 04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES         | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 51           | 1.500  |
| 04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA                      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 55           | 1.500  |
| 04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL                | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 58           | 1.500  |
| 12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. EDUCAÇÃO        | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 80           | 1.500  |
| 13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA                 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 140          | 1.500  |
| 13.392.1302.2027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS                  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 150          | 1.500  |
| 04.122.0402.2037 - MANUTE. ATIV. DEPTO. OBRAS - SERVIÇOS PÚBLICOS   | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 211          | 1.500  |
| 10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO          | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 322          | 1.500.<br>1.707                                    |
| 10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA          | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 339          | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659<br>1.706<br>1.707 |
| 10.302.1004.2078 - MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL         | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 374          | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659<br>1.706          |

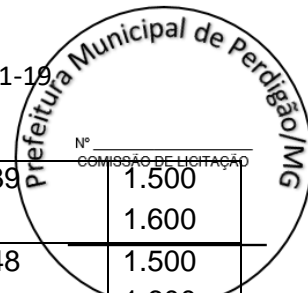




## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



|   |                                    |     |                                  |
|---|------------------------------------|-----|----------------------------------|
| 10.304.1002.2066 - MANUT. ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 439 | 1.500<br>1.600                   |
| 10.305.1002.2069 - MANUT. ATIVID. SERV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 448 | 1.500<br>1.600<br>1.621<br>1.659 |
| 08.243.0802.2097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 468 | 1.500                            |
| 08.244.0801.2086 - GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 481 | 1.500                            |
| 08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS                             | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 1.500<br>1.660<br>1.707          |
| 08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULO       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 523 | 1.500<br>1.660                   |
| 08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 530 | 1.500                            |

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pelo **CONTRATANTE**.

d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

**10.2** - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da **CONTRATADA** cessará com o término de vigência do presente contrato.

**10.3** - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste **CONTRATO** e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO  
JULLIANO LACERDA LINO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***(Em papel timbrado da proponente)***PROPOSTA COMERCIAL**

| <b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>   |      |       | <b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b> |       |            |             |
|--|------|-------|--------------------------------------|-------|------------|-------------|
| Razão Social   |      |       |                                      |       |            |             |
| CNPJ   |      |       |                                      |       |            |             |
| Endereço   |      |       |                                      |       |            |             |
| Telefone/Fax   |      |       |                                      |       |            |             |
| Nome do Signatário<br>(Para assinatura do contrato)  |      |       |                                      |       |            |             |
| Estado civil do Signatário   |      |       |                                      |       |            |             |
| Identidade do Signatário   |      |       |                                      |       |            |             |
| Nacionalidade do Signatário  |      |       |                                      |       |            |             |
| CPF do Signatário  |      |       |                                      |       |            |             |
| ITEM   | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO                            | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|  |      |       |                                      |       |            |             |
|  |      |       |                                      |       |            |             |
| <b>TOTAL DOS ITENS:</b>  |      |       |                                      |       |            |             |
| Prazo de Validade da Proposta  |      |       |                                      |       |            |             |
| Local de Entrega   |      |       |                                      |       |            |             |
| Prazo de entrega   |      |       |                                      |       |            |             |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. |      |       |                                      |       |            |             |
| Observações  |      |       |                                      |       |            |             |

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)